



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 089/78

Espécie do Expediente: "Concede majoração de vencimentos aos servidores municipais."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 18 / dezembro / 19 78

Protocolado sob N.º 097/fl. 0

ANDAMENTO

em Sessão Extraordinária de 18/12/78
presente processo foi aprovado por unanimidade. B/s.

PLE 089/1978 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 574B18FF655F311C6EA962999667EB1D
CODIGO DO DOCUMENTO: 022557





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 572 / GAB/78

GUAÍBA, 18 DE dezembro DE 1978

Ilmo. Sr. Ver.

Ulisses de Souza Marçal

M.D. Presidente da Câmara Municipal de

GUAÍBA

Senhor Presidente

Pelo presente estamos encaminhando à consideração da Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 89, que concede majoração de vencimentos aos servidores municipais, a partir de 1º de janeiro de 1979.

Desnecessário se torna salientar o alcance social do presente projeto, que visa proporcionar à laboriosa classe dos funcionários do Município uma remuneração mais adequada.

Sem mais, apresentamos nossas

Cordiais Saudações

DR. SOLON TAVARES
PREFEITO

PLE 089/1978 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022557 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 574B18FF655F311C6EA962999667EB1D





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer N.º - x -

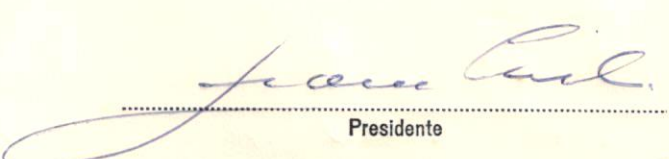
PROCESSO N.º 089/78

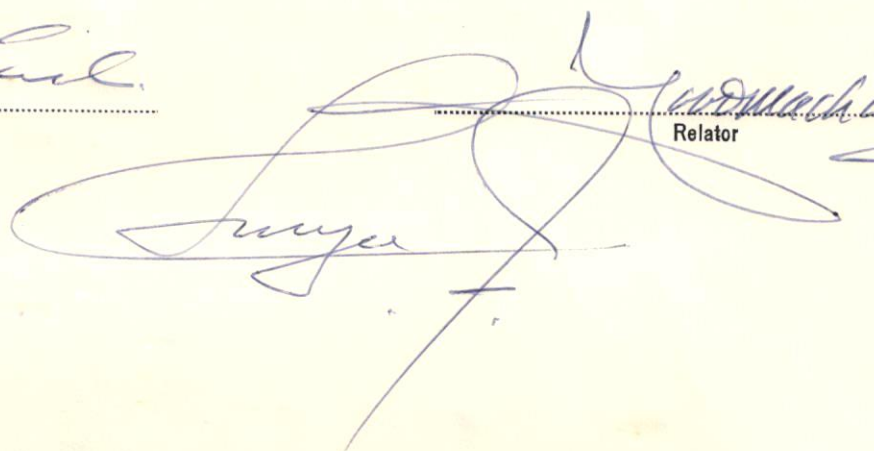
REQUERENTE Executivo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

É favorável ao presente projeto, como solução imediata, mas que se estude uma proposta de aumento progressivo que venha aproximar-se da realidade social em que vivem no momento, os funcionários de poder mais baixos,

Sala das Comissões, em 18.12.78


Presidente


Relator





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 89

CONCEDE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Dr. Solon Tavares, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - São majorados em quarenta por cento / (40%), a partir de 1º de janeiro de 1979, os vencimentos do pessoal titular de cargo de provimento efetivo e em comissão, bem como o salário do pessoal contratado em regime de C.L.T. do Município.

ART. 2º - O aumento de que trata o Art. 1º é extensivo ao pessoal inativo e pensionistas.

ART. 3º - A despesa decorrente da majoração de que trata a presente Lei será custeada pela dotação respectiva e constante da Lei Orçamentária de 1979.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, EM...DE DEZEMBRO DE 1978

DR. SOLON TAVARES
PREFEITO

PLE 089/1978 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022557 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 574B18FF655F311C6EA962999667EB1D



278 1978
19 12 78

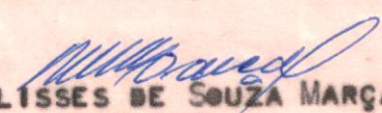
SENHOR PREFEITO:

PELO PRESENTE, ENCAMINHAMOS A V.SA., EM ANEXO, OS AUTOGRAFOS DOS PROJETOS-DE-LEIS N^{OS}. 048/78, QUE "CONCEDE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS DO QUADRO PESSOAL DO LEGISLATIVO.", 088/78, QUE "CONSIDERA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA." E 089/78, QUE CONCEDE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.", APROVADOS POR UNANIMIDADE PELA CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO DO DIA 18/12/78 PARA FINS DE SANÇÃO DESSE EXECUTIVO. SEGUE EM ANEXO O PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO EM RELAÇÃO AO PROCESSO N^º 089/78.

OUTROSSIM, SOLICITAMOS A V.SA. A GENTILEZA DE ENVIAR-NOS, SE SANCIONADOS FOREM OS PROJETOS, UMA VIA DAS LEIS CORRESPONDENTES, PARA FINS DE INTEGRAREM OS ARQUIVOS DE NOSSA SECRETARIA.

SEM OUTRO OBJETIVO, SUBSCREVEMO-NOS,

CORDIALMENTE,


VER. ULISSES DE SOUZA MARÇAL
PRESIDENTE

ILMO. SR.
DR. SOLON TAVARES
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
N/CIDADE.

PLE 089/1978 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portalaautenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022557 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 574B18FF655F344C6EA962999667EB1D

